(Tradução)

Interpelação Escrita

A vigente lei do imposto profissional foi elaborada em 1978, com uma classificação das profissões de acordo com a situação social daquela época, mas, olhando agora, é muito imperfeita e dissociada da realidade de hoje, sobretudo quanto à classificação constante da tabela das profissões liberais e técnicas, que deixa mesmo as pessoas sem palavras.

Depois de 20 anos desde o estabelecimento da RAEM, a estrutura da nossa economia continua monolítica, mas o Governo tem-se empenhado na promoção de determinadas actividades económicas, como as indústrias artísticas, criativas e culturais, e a indústria de convenções e exposições, cujos trabalhadores, na maioria, são profissionais liberais. Esta realidade não está, de forma alguma, espelhada na referida tabela. Nos últimos 20 a 30 anos, desde a administração portuguesa até ao Governo da RAEM, o Festival Internacional de Música e o Festival de Artes de Macau, anuais, têm trazido artistas do exterior e incentivado a participação de artistas locais, promovendo-se assim o desenvolvimento destas artes em Macau, como o teatro, a música e a dança, que conheceram um certo florescimento, além do crescimento de várias profissões, por exemplo, cenógrafos, decoradores, técnicos de iluminação e de som.

Lendo com atenção a tabela das profissões liberais e técnicas, constata-se que, quanto às profissões artísticas, só estão elencados "9.1. Pintores; 9.2.

Escultores; 9.3. Decoradores; e 9.4. Outros" no ponto 9 – "Artistas plásticos e assimilados". É verdade que nessa tabela está prevista uma norma residual, no ponto 13, mas as profissões liberais ou técnicas ali enumeradas são apenas: "13.1. Com diploma de curso superior; 13.2. Com diploma de outros cursos; e 13.3. Sem diploma". A classificação é mesmo ridícula, pois, segundo a tabela, tirando os pintores e escultores, as outras profissões das indústrias criativas e culturais simplesmente não existem. Na realidade, a classificação profissional, isto é, os pintores, escultores e decoradores, não é capaz, de longe, de abranger o âmbito das indústrias criativas e culturais. Daí, pode-se perceber quão dissociada da sociedade é a classificação.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Para fazer espelhar a realidade das profissões de Macau, o Governo vai rever a lei e o regulamento do imposto profissional, definidos em 1978?

2. Caso pretenda rever a referida lei, na classificação das profissões artísticas, o Governo deve atender à realidade social e considerar incluir, de forma mais abrangente, as profissões, por exemplo, os fotógrafos, em vez de referir apenas os pintores; as outras profissões de artes plásticas além dos escultores, como os modeladores e ceramistas; bem como os artistas de teatro, música e dança, e as profissões indispensáveis nas actuações, nomeadamente, os encenadores, produtores, cenógrafos, decoradores, técnicos de iluminação e de som. Vai fazê-lo?

3. Caso pretenda rever o referido regulamento, o Governo deve incluir também, na classificação das profissões liberais, os prestadores de serviços profissionais da indústria de convenções e exposições. Vai fazê-lo?

O Deputado à Assembleia Legislativa da

Região Administrativa Especial de Macau,

Au Kam San

18 de Setembro de 2020